

GABINETE DO GOVERNADOR**Despacho n.º 1/GM/91**

Considerando a necessidade do Gabinete do Secretário-Adjunto para os Assuntos Económicos dispor, no corrente ano económico, de um fundo permanente de MOP 150 000,00, nos termos do disposto no artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 41/83/M, de 21 de Novembro;

Ouvida a Direcção dos Serviços de Finanças;

É atribuído ao Gabinete do Secretário-Adjunto para os Assuntos Económicos um fundo permanente de MOP 150 000,00, gerido por uma comissão administrativa composta pelo chefe do Gabinete, dr. Álvaro José de Oliveira Marques de Miranda, pelo assessor do mesmo Gabinete, dr. Nuno Bartolomeu Nunes Alves Cordeiro, e pela técnica agregada do Gabinete do Governador, Maria de Fátima Salomé Pereira Tito Fontes.

Gabinete do Governador, em Macau, aos 4 de Janeiro de 1991. — O Encarregado do Governo, *Francisco Luís Murteira Nabo*.

Despacho n.º 6/GM/91

Tendo sido salientada pela Direcção dos Serviços de Finanças a necessidade de lhe ser atribuído, para o corrente ano económico, um fundo permanente de MOP 450 000,00, nos termos do Decreto-Lei n.º 41/83/M, de 21 de Novembro;

Sob proposta do aludido Serviço;

É atribuído à Direcção dos Serviços de Finanças um fundo permanente de MOP 450 000,00 para ser gerido por uma comissão administrativa, composta por: licenciado José Hermínio Paulo Rato Rainha, subdirector, licenciado Amadeu Gomes de Araújo, chefe da Divisão Administrativa e Financeira, e Evaristo Segisfredo Antunes, primeiro-oficial, nos termos do disposto no artigo 34.º do citado Decreto-Lei n.º 41/83/M, de 21 de Novembro.

Gabinete do Governador, em Macau, aos 15 de Janeiro de 1991. — O Encarregado do Governo, *Francisco Luís Murteira Nabo*.

Extractos de despachos

Por despachos de 29 de Novembro de 1990, visados pelo Tribunal Administrativo em 4 de Janeiro de 1991:

Wong Mio Leng, Tong Sok Man, Cecília Vong, Alexandra Maria Viana Ferreira e Ana Silva Cordeiro — nomeadas, em regime de contrato além do quadro, nos termos dos artigos 25.º e 26.º do Estatuto dos Trabalhadores da Administração Pública de Macau, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, para exercerem as funções de técnicos auxiliares de 2.ª classe, 1.º escalão, dos Serviços de Apoio Técnico-Administrativo aos Gabinetes do Governador e Secretários-Adjuntos.

Por despacho n.º 3-I/GM/91, de 4 de Janeiro:

Joana Francisca Trigueiros da Silva Cunha — renovado, pelo período de um ano, a partir de 24 de Fevereiro de 1991, o

contrato além do quadro nas funções de assistente de relações públicas principal dos Serviços de Apoio Técnico-Administrativo aos Gabinetes do Governador e Secretários-Adjuntos, autorizado pelo despacho n.º 18-I/GM/88, de 24 de Fevereiro.

Declaração

Para os devidos efeitos se declara que, por despacho de S. Ex.º o Encarregado do Governo, de 14 de Janeiro de 1991, é anulado o despacho n.º 210-I/GM/90, de 6 de Dezembro, publicado por extracto no *Boletim Oficial* n.º 51, de 17 do mesmo mês e ano.

Gabinete do Governador, em Macau, aos 21 de Janeiro de 1991. — O Chefe do Gabinete-Adjunto, *Ana Cristina Bordalo*.

**GABINETE DO SECRETÁRIO-ADJUNTO
PARA A SAÚDE E ASSUNTOS SOCIAIS****Despacho n.º 2/SASAS/91**

Usando da faculdade que me é conferida pela Portaria n.º 193/90/M, de 3 de Outubro, com a redacção que lhe foi dada pela Portaria n.º 260/90/M, de 31 de Dezembro, determino:

1. É subdelegada no presidente da Comissão Instaladora do Centro Hospitalar Conde de S. Januário, licenciado Júlio Pereira dos Reis, a competência para a prática dos seguintes actos:

- 1.1. Assinar os diplomas de provimento;
- 1.2. Conferir posse e receber a prestação do compromisso de honra;
- 1.3. Autorizar a recondução e converter as nomeações provisórias em definitivas, verificados os pressupostos legais;
- 1.4. Conceder a exoneração nos termos legais, a pedido dos funcionários e agentes que prestam serviço no Centro Hospitalar Conde de S. Januário;
- 1.5. Conceder licença especial, licença sem vencimento de curta ou longa duração, nos termos da legislação em vigor, e decidir sobre a acumulação ou antecipação de férias, bem como atribuir a compensação prevista no caso de renúncia de licença especial;
- 1.6. Autorizar a transição de escalão nas carreiras de pessoal;
- 1.7. Outorgar, em nome do Território, em todos os contratos além do quadro;
- 1.8. Assinar os diplomas de contagem e liquidação de tempo de serviço prestado pelo pessoal do Centro Hospitalar Conde de S. Januário;
- 1.9. Autorizar a prestação de serviço em regime de horas extraordinárias, até ao limite previsto na lei;
- 1.10. Autorizar a apresentação de funcionários e agentes e seus familiares às Juntas Médicas que funcionam no âmbito da Direcção dos Serviços de Saúde e do Centro Hospitalar Conde de S. Januário;

1.11. Autorizar a abertura de concursos, nos termos legais, para preenchimento de lugares dos quadros de pessoal e a constituição dos respectivos júris;

1.12. Autorizar a participação de funcionários e agentes em congressos, seminários, colóquios, jornadas e outras actividades semelhantes, quando realizadas no Território;

1.13. Determinar deslocações de funcionários e agentes a Hong Kong e à província de Guangdong, de que resulte direito à percepção de ajudas de custo diárias até ao máximo de três dias, e, bem assim, fixar o respectivo quantitativo nos termos legais;

1.14. Dar a autorização de crédito a que se refere o artigo 76.º do Regulamento Postal, aprovado pelo Decreto n.º 40 592, de 5 de Maio de 1956, ficando a liquidação da despesa respectiva sujeita a prévio ordenamento;

1.15. Autorizar a restituição de documentos que não sejam pertinentes à garantia de compromissos ou execução de contratos com o Território;

1.16. Autorizar o seguro de pessoal, material e equipamento, imóveis e viaturas;

1.17. Autorizar, nos termos legais, a concessão de vencimentos, prémios de antiguidade e outros abonos e subsídios em vigor;

1.18. Autorizar, de acordo com a legislação em vigor, o pagamento de despesas com o transporte, incluindo bagagem técnica e ajudas de custo de embarque de funcionários e agentes e respectivos familiares;

1.19. Autorizar a passagem de certidões de documentos arquivados no Centro Hospitalar Conde de S. Januário, com exclusão dos que tenham carácter confidencial;

1.20. Assinar o expediente dirigido a Serviços da República, no âmbito das atribuições do Centro Hospitalar Conde de S. Januário;

1.21. Autorizar despesas de representação até ao montante de MOP 2 500,00;

1.22. Autorizar a realização de despesas até ao limite referido na alínea d) do artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 42/88/M, de 30 de Maio;

1.23. Outorgar, em nome do Território, em todos os instrumentos públicos relativos a contratos que devam ser lavrados no Centro Hospitalar Conde de S. Januário e que sejam precedidos de concurso superiormente autorizado;

1.24. Despachar os requerimentos de alteração do nome dos funcionários ou agentes, no seguimento de decisão legal nesse sentido.

2. Por despacho a publicar no *Boletim Oficial*, homologado pela Secretária-Adjunta para a Saúde e Assuntos Sociais, o presidente da Comissão Instaladora poderá subdelegar nos vogais da mesma comissão as competências que forem julgadas adequadas ao bom funcionamento dos serviços.

3. Dos actos praticados no uso das subdelegações aqui conferidas, cabe recurso hierárquico necessário.

4. A presente subdelegação de competências é feita sem prejuízo dos poderes de avocação e superintendência.

5. São ratificados os actos praticados pelo presidente da Comissão Instaladora do Centro Hospitalar Conde de S. Januário entre a data da sua nomeação e a data de entrada em vigor da presente portaria, no âmbito dos poderes ora subdelegados.

Gabinete do Secretário-Adjunto para a Saúde e Assuntos Sociais, em Macau, aos 11 de Janeiro de 1991. — A Secretária-Adjunta, *Maria do Carmo Romão*.

Gabinete do Secretário-Adjunto para a Saúde e Assuntos Sociais, em Macau, aos 21 de Janeiro de 1991. — O Chefe do Gabinete, *Almada Guerra*.

Despacho n.º 3/SASAS/91

1. Usando da faculdade que me é conferida pela Portaria n.º 193/90/M, de 3 de Outubro, subdelego no director dos Serviços de Saúde, licenciado José Florêncio Castel-Branco, a competência para autorizar a realização de despesas com obras e aquisições de serviços respeitantes à execução do orçamento geral do Território relativamente à Direcção dos Serviços de Saúde, até ao montante de 150 000 patacas, sendo o valor indicado reduzido a metade quando seja dispensada a realização de consulta e ou a celebração do contrato escrito.

2. São ratificados os actos praticados pelo director dos Serviços entre a data da sua nomeação e a data de entrada em vigor do presente despacho, no âmbito dos poderes ora subdelegados.

3. Fica o director dos Serviços de Saúde autorizado a subdelegar a competência que ora lhe é cometida noutros dirigentes dos serviços mediante despacho a publicar no *Boletim Oficial* por mim homologado.

Gabinete do Secretário-Adjunto para a Saúde e Assuntos Sociais, em Macau, aos 11 de Janeiro de 1991. — A Secretária-Adjunta, *Maria do Carmo Romão*.

Despacho n.º 10/SASAS/91

Louvor

Cessaram funções, a 31 de Dezembro passado, o presidente e os vogais da antiga Comissão Instaladora do Hospital Central Conde de S. Januário, em consequência da publicação do Decreto-Lei n.º 79/90/M, de 26 de Dezembro, que procedeu à autonomização e reestruturação daquele Centro Hospitalar.

Considerando o inexcusável empenho com que a Comissão Instaladora, que agora cessou funções, desenvolveu o seu mandato e o elevado contributo por ela prestado à gestão do Centro Hospitalar, ao acompanhamento da execução da empreitada de «Concessão/ construção da remodelação e ampliação do Centro Hospitalar Conde de S. Januário» e à promoção do apetrechamento das novas instalações.